

LEI Nº 30 de 17 de Fevereiro de 1992.

EMENTA: Majora os vencimentos dos Funcionários ativos e inativos desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço a saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos, inclusive salário - aula e salário família, de todos os funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, a partir do dia 01 de Fevereiro do corrente ano.
- Art.2º - Os recursos destinados a ocorrer com despesas para o cumprimento da presente Lei, serão os constantes no orçamento em vigor.
- Art.3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 1992.

Francisco Ferraz Novais
FRANCISCO FERRAZ NOVAIS
= PREFEITO =

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Floresta PE
CEP. 56400 Tel. 937.1357
C.G.C. 10.113.736/0001-20